



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Boa Saúde

Lei Nº 145/2006.

Institui o Boletim Oficial do Município de Boa Saúde/RN,
e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de sua competência e,
de acordo com o Artigo 37 da Constituição
Federal e dispositivo da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica Instituído o Órgão de Divulgação dos atos da administração pública
Direta e Indireta do Município de Boa Saúde/RN, com a denominação de BOLETIM
OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. – O Boletim de que trata o artigo anterior, será publicado periodicamente,
desde que seja necessário a publicação de Atos administrativo, atinentes aos poderes
Executivo e Legislativo.

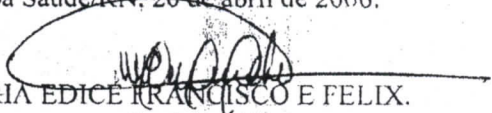
Art. 3º. – O Boletim Oficial, Poderá ser publicado, também para suprir a
necessidade de particulares ou empresas de caráter privado, desde que solicitado e pago
uma taxa de custas as ser fixada por ato normativo.

Art. 4º. – Os atos administrativos do Poder Executivo dependendo de sua
complexidade, principalmente quando implicar as condições de convênios firmados entre
os governos federal e Estadual, como também para atender as prerrogativas da Lei de
Licitações, no que tange as modalidades específicas, deverá o município disponibilizar o
boletim em meios eletrônicos.

Art. 5º. – Fica a Secretaria Municipal de Administração, incumbida de promover as
ações necessárias para a expedição dos Boletins Oficiais em modelo próprio e de forma
única.

Art. 6º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 20 de abril de 2006.


MARIA EDICÉ FRANCISCO E FELIX.
Prefeita